



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br



Aviso de Contratação Direta
(Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 009/2026	SETOR REQUISITANTE: LABORATÓRIO		
PROCESSO Nº: 016/2026	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço		
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução será por empreitada por preço global.		
OBJETO			
Aquisição de macromedidores tangenciais destinados à medição de água bruta nos poços de captação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí – SAAE Pirajuí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.			
PROPOSTAS			
ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA	
licitacoes@saaepirajui.sp.gov.br	08/10/2026	17h00	
DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO			
Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no sítio oficial do SAAE Pirajuí (https://saaepirajui.sp.gov.br/).			



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ – SAAE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO** por intermédio do **Senhor JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI**, sediado na Rua Abel de Oliveira nº 51 – Bairro Vila Abel – CEP 16.605-052 – Pirajuí/SP, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo “MENOR PREÇO”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de macromedidores tangenciais destinados à medição de água bruta nos poços de captação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí – SAAE Pirajuí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail (licitacoes@saaepirajui.sp.gov.br), a proposta comercial assinada e digitalizada, contendo a descrição dos macromedidores ofertados, com indicação de marca e modelo, quando aplicável, e os valores unitário e total de cada item, até a data e o horário indicados no preâmbulo, devendo constar as seguintes informações:

3.1.1. valor unitário e total, expressos em reais, com valores fixos e irrevogáveis, devendo estar incluídas todas as despesas como encargos sociais, tributos incidentes e demais valores que façam parte integrante do preço;

3.1.2. prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.3. DA EMPRESA:

a) Número do CNPJ;

b) Razão Social;



- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial; e
- e) E-mail comercial.

3.1.4. DO(S) REPRESENTANTE(S):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) E-mail;
- d) Telefone; e
- e) se é sócio administrador.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e entregar integralmente os macromedidores nas quantidades, especificações e condições exigidas, promovendo, quando cabível, sua substituição sem ônus adicional para a Administração.

3.5. NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, O FORNECEDOR DECLARARÁ QUE: (conforme modelo constante do Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta):

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;



3.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

3.5.5. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4. DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura dos e-mails ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Serão aceitas as propostas comerciais enviadas até a data e horário indicados no preâmbulo.

4.3. Encerrada a fase anterior, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO



5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>;
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>; e
- e. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

5.2.1. Para a consulta de fornecedor pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail (licitacoes@saaepirajui.sp.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO



6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, que substituirá o termo de contrato, nos termos deste Aviso e de seus anexos.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O instrumento equivalente poderá ser encaminhado por meio eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação, considerando-se formalizada a contratação com o respectivo aceite pelo adjudicatário.

6.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O aceite da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente pelo fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

6.3.1. o instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme o Termo de Ciência e Concordância (Anexo III);

6.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 30 (trinta) dias úteis, a contar:

a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e

b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

6.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e na forma previstos no instrumento equivalente e no Termo de Referência.

6.4.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 6.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

6.4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6. No aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a execução da contratação e enquanto subsistirem obrigações decorrentes do fornecimento e da garantia.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não aceitar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução da contratação;

7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela infração prevista no subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas nos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



8.1.1. republicar o presente aviso;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e as de seus anexos ou das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

8.10. Da sessão pública será divulgada ata no Diário Oficial do Município de Pirajuí e no sítio oficial do SAAE Pirajuí (<https://saaepirajui.sp.gov.br/>).

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br



- 8.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 8.11.3. ANEXO II.A – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato;
- 8.11.4. ANEXO III – Termo de Ciência e Concordância; e
- 8.11.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração (Fase de Apresentação da Proposta).

PIRAJUÍ, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

**JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI
SUPERINTENDENTE DO SAAE PIRAJUÍ**



ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

E/OU

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

E/OU

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

E/OU

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

E/OU



1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E/OU

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual/Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Municipal** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br



certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na Aquisição de macromedidores tangenciais destinados à medição de água bruta nos poços de captação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí – SAAE Pirajuí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	099.001.005	MACROMEDIDOR TANGENCIAL DN 50 MM (2"), VAZÃO NOMINAL DE 15 M³/H, PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA BRUTA COM ATÉ 30% DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI, RELOJOARIA PLANA EM POLICARBONATO COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, EIXO EM AÇO INOX, COMPONENTES INTERNOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, PRESSÃO NOMINAL DE 16 BAR, TEMPERATURA MÁXIMA DE 50 °C, PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, ACOMPANHADO DE PAR DE CONTRAFLANGES, GUARNIÇÕES E CONJUNTO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.	UN	1	1.699,31	1.699,31
2	099.001.006	MACROMEDIDOR TANGENCIAL DN 65 MM (2½"), VAZÃO NOMINAL DE 25 M³/H, PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA BRUTA COM ATÉ 30% DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI, RELOJOARIA PLANA EM POLICARBONATO COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, EIXO EM AÇO INOX, COMPONENTES INTERNOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, PRESSÃO NOMINAL DE 16 BAR, TEMPERATURA MÁXIMA DE 50 °C, PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, ACOMPANHADO DE PAR DE CONTRAFLANGES, GUARNIÇÕES E CONJUNTO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.	UN	3	1.882,04	5.646,12
3	099.001.007	MACROMEDIDOR TANGENCIAL DN 80 MM (3"), VAZÃO NOMINAL DE 40 M³/H, PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA BRUTA COM ATÉ 30% DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO, CORPO EM FERRO	UN	2	2.022,60	4.045,20



		FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI, RELOJOARIA PLANA EM POLICARBONATO COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, EIXO EM AÇO INOX, COMPONENTES INTERNOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, PRESSÃO NOMINAL DE 16 BAR, TEMPERATURA MÁXIMA DE 50 °C, PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, ACOMPANHADO DE PAR DE CONTRAFLANGES, GUARNIÇÕES E CONJUNTO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.				
4	099.001.008	MACROMEDIDOR TANGENCIAL DN 100 MM (4"), VAZÃO NOMINAL DE 60 M³/H, PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA BRUTA COM ATÉ 30% DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI, RELOJOARIA PLANA EM POLICARBONATO COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, EIXO EM AÇO INOX, COMPONENTES INTERNOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, PRESSÃO NOMINAL DE 16 BAR, TEMPERATURA MÁXIMA DE 50 °C, PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, ACOMPANHADO DE PAR DE CONTRAFLANGES, GUARNIÇÕES E CONJUNTO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.	UN	5	2.582,52	12.912,60

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento, pelo adjudicatário, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia do fabricante e assistência técnica previstas neste Termo de Referência pelo período mínimo de 01 (um) ano contado da entrega dos equipamentos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Fornecimento e entrega dos macromedidores tangenciais completos, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas na tabela 1 deste Termo de Referência, devendo a Contratada assegurar que os equipamentos sejam novos, de primeiro uso e adequados à finalidade de medição de água bruta nos poços de captação do SAAE Pirajuí.

3.2. A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos equipamentos, incluindo todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento, devendo os produtos serem entregues em perfeitas condições de uso e acompanhados dos respectivos manuais de instalação/operação, fichas técnicas com indicação das normas técnicas aplicáveis (NBRs) e certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

3.2.1. Os objetos deverão ser entregues na sede do SAAE Pirajuí, localizada na Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Bairro Vila Abel – Pirajuí - SP, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

3.2.2. O prazo de entrega dos objetos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme solicitação efetuada pelo setor demandante.

3.3. Os macromedidores deverão possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega, contra defeitos de projeto, material e fabricação.

3.4. Durante o período de garantia, caso sejam identificados defeitos ou falhas nos equipamentos, a Contratada deverá providenciar a substituição dos macromedidores, sem qualquer ônus ao SAAE Pirajuí, observados os prazos e as condições acordados com a Autarquia.

3.5. A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica, própria ou autorizada, durante o período de garantia, para prestar orientações técnicas e realizar os serviços necessários à manutenção e ao adequado funcionamento dos macromedidores, sem qualquer ônus ao SAAE Pirajuí, quando decorrentes de defeitos de fabricação ou falhas cobertas pela garantia.

3.6. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a apresentação da documentação técnica exigida, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada quanto à garantia e à qualidade dos produtos fornecidos.



4. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, o instrumento equivalente e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, desde que a ocorrência seja devidamente registrada e não decorra de culpa do Contratado.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após o aceite do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para orientações iniciais acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das condições de entrega, do recebimento e das sanções aplicáveis.

FISCALIZAÇÃO

4.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

GESTOR DA CONTRATAÇÃO

4.7. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução, inclusive a Autorização de Fornecimento, as ocorrências, o recebimento, as providências adotadas e eventuais alterações.

4.8. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pela fiscalização e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, quando necessário, as ocorrências que ultrapassem sua competência.

4.9. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento, e registrará os problemas que obstem o fluxo normal da despesa.

4.10. O gestor da contratação tomará as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



4.11. O gestor da contratação encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, após o recebimento do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

5.1. Os macromedidores serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, documentação técnica exigida e proposta adjudicada.

5.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou regularizados pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAAE Pirajuí.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à apresentação dos manuais de instalação/operação, fichas técnicas e certificado de calibração exigidos, mediante atesto do responsável competente.

5.4. Havendo necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências, o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão das verificações e ao saneamento de eventuais inconsistências.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos, nem as obrigações relativas à garantia do fabricante e à assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

LIQUIDAÇÃO

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;

5.9.4. A identificação do fornecimento realizado;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, inclusive quanto à eventual extinção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.



5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes ao que tiver sido regularmente recebido poderão ser processados, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis caso o Contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.22.1. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente aos equipamentos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observados os valores adjudicados.

CESSÃO DE CRÉDITO

5.23. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

5.23.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, ficará condicionada à formalização cabível no processo administrativo e à observância das regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.

5.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do



aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto da contratação, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre as contratações administrativas, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto da contratação, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre as contratações administrativas, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, observadas as especificações e condições deste Termo de Referência.

FORMA DE EXECUÇÃO

6.2. O fornecimento será realizado integralmente, em entrega única, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos previsto no item 3.2.2.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista estão disciplinadas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br



7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
03.01.01.4.4.90.52.00.17.512.0053.2057.0000 – FICHA 013.



ANEXO II.A – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato — Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente —, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; e

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme o Termo de Ciência e Concordância (Anexo III).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição, total ou parcial, às expensas do Contratado;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



3.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto definitivamente recebido, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Aviso e no Termo de Referência;

3.1.7. cientificar o órgão responsável pela representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3.1.8.1. a Administração terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

3.1.9. responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir:

4.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos fornecidos, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo da garantia do fabricante prevista no Termo de Referência;

4.1.2. comunicar ao Contratante, tão logo tome conhecimento e antes do término do prazo de entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, pelo gestor da contratação ou por autoridade superior e prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas;

4.1.4. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades;

4.1.5. responsabilizar-se por todo dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;



4.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos de regularidade exigíveis;

4.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto;

4.1.8. comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a entrega, a qualidade ou o funcionamento dos equipamentos;

4.1.9. manter, durante toda a vigência da contratação e enquanto subsistirem obrigações de garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação e contratação;

4.1.10. cumprir as reservas legais de cargos quando aplicáveis;

4.1.11. guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, quando houver;

4.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, complementando-os quando necessário ao atendimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas; e

4.1.13. cumprir os postulados legais federais, estaduais e municipais e as normas técnicas aplicáveis ao objeto.

5. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado, sem prejuízo das obrigações de garantia que, por sua natureza, devam subsistir após o recebimento definitivo.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, cabendo à Administração readequar o cronograma da contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção da contratação e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução.



5.4. A contratação também poderá ser extinta antes do cumprimento das obrigações ou do prazo fixado nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.4. As alterações serão formalizadas pelo instrumento juridicamente cabível, observadas a natureza do instrumento substitutivo ao contrato, a prévia análise quando exigível e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Registros que não caracterizem alteração substancial poderão ser realizados por apostila ou registro equivalente no processo administrativo, na forma da legislação aplicável.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br



ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por _____ meio _____ deste _____ instrumento,
(identificar o Contratado) declara
que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de
Contratação Direta, no Termo de Referência, nas Regras Aplicáveis ao Instrumento
Substitutivo ao Contrato e nos demais anexos referentes à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
009/2026** e ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**, bem como que se
responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos
documentos apresentados durante o processo de contratação.

Pirajuí, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail:



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO
(FASE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Processo Administrativo nº 016/2026, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprego menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Declaro que, caso esteja organizado sob a forma de cooperativa, cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Declaro que, caso esteja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Pirajuí, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail: